

FL9.02

RF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 39 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 566 /2004

EM 19 / 04 / 04

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2004
ACEITO EM	/	/2004
APROVADO EM	/	/2004
REJEITADO EM	/	/2004
ARQUIVO		

EMENTA:

“Dá a denominação de Alberto Martins da Silva a uma via pública do município.”

Art. 1º - fica denominado “Alberto Martins da Silva” a uma via pública no município do Rio Grande.

Art. 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2004

Ver. Adinelson Troca
PSDB

Visto

Presidente

Fls. 03

[Handwritten signature]

PORTO ALEGRE, 10 DE MARÇO DE 2004.

NOME : ALBERTO MARTINS DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO : 22 DE OUTUBRO DE 1924
DATA DE FALECIMENTO : 08 DE MARÇO DE 1999
NATURAL : RIO GRANDE / RS
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

TRAJETÓRIA POLITICA :

- VEREADOR PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB E PELO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE PELO PERÍODO DE 21 ANOS CONSECUTIVOS;
- VICE – PREFEITO DE RIO GRANDE PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB NO PERÍODO DE 1960 / 1963;
- FUNDADOR E PRESIDENTE DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE – 1966;
- SECRETÁRIO GERAL DO DEPARTAMENTO TRABALHISTA REGIONAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB DO RIO GRANDE DO SUL;
- DIRETOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL – 1991;
- CONCORREU A DEPUTADO FEDERAL FICANDO COMO 3º SUPLENTE PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB.

CONFORME SOLICITADO, ESTAMOS ENCAMINHANDO CURRÍCULO RESUMIDO DE SUA TRAJETÓRIA POLITICA DE ALBERTO MARTINS DA SILVA E DESDE JÁ FICAMOS AGRADECIDO PELA INICIATIVA DESDE VEREADOR EM COLOCAR EM VOTAÇÃO PROJETO PARA COLOCAR O NOME DO POLITICO EM REFERÊNCIA EM UMA RUA DE PREFERÊNCIA NO BALNEÁRIO DO CASSINO QUE MEU MARIDO SEMPRE AMOU TANTO, NÃO ABRINDO MÃO QUANDO EM VIDA, DE VERANEAR EM QUALQUER OUTRO BALNEÁRIO.

CORDIALMENTE,

Elizabeth Pereira da Silva
ELIZABETH PEREIRA DA SILVA



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FLS. 04
el

DESPACHO

Processo nº 566/2004.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO (JURID LEGAL - PMDB)

Deliberou a Comissão de ~~()~~ enviar, ☒ não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de maio de 2004

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa, devido a sumária da supressão do VOTO.

Rio Grande, 24 de maio de 2004.

Relator(a)

AO AUTOR
PARA SUMAR ESCRITO
DE VOTO.
R.G. 03/05/2004.
HPLP



FIG.05
H

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1ª ZONA

Rua Jerônimo Coelho, 89 - Porto Alegre - FONE 226-3044

OFICIAL: CALIXTO WENZEL

1ª Substituta: Vivianne Falcetta da Silva Dias

2º Substituto: Luiz Carlos da Costa Leite

Escreventes autorizados: { Jorge Santos de Sousa
Adriano Marques Vargas dos Santos

C E R T I D ã O D E Ó B I T O

CERTIFICO que, à fls. 106v, do livro C-55, sob número 21.649, em data de oito de março de mil, novecentos e noventa e nove (1999), foi lavrado, neste Ofício, o registro de óbito de **ALBERTO MARTINS DA SILVA**, natural de Rio Grande - RS, onde nasceu em 22 de outubro de 1924, do sexo masculino, de cor branca, de profissão bancário aposentado, com 74 anos de idade, residente à rua General Vasco Alves, nº 300, aptº 501, nesta capital, casado com Elizabeth Pereira da Silva - . O falecimento ocorreu em oito de março de mil, novecentos e noventa e nove (1999), às 10:00 horas, no Hospital Moinhos de Vento, desta capital, conforme atestado médico firmado pelo(a) doutor(a) José Luiz Miranda Guimarães - CRM- 13065 e Vera Maria Pereira da Silva - CRM-8383, dando como causa(s) da morte: insuficiência renal aguda, câncer de bexiga, diabete mellitus. Declarações complementares quanto à pessoa falecida: a) filiação: filho de CARLOS ALBERTO TORRES DA SILVA e AURORA HERMINIA MARTINS DA SILVA - naturais deste Estado, falecidos; b) era eleitor(a): SIM; c) deixa bens: SIM; d) há testamento conhecido: NÃO; e) existe(m) filho(s): SIM, de nomes: Luiz Alberto, Vera Maria e Maria da Graça, todos maiores de idade . Local do sepultamento: Cemitério digo, o corpo será cremado, no Memorial Ecumênico Cemitério e Crematório Metropolitano de São Leopoldo -RS. Foi declarante: Luiz Alberto Pereira da Silva.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 08 de março de 1999.

Certidão: R\$-7.30-sv *[assinatura]*

[assinatura]
Luiz Carlos da Costa Leite
2º Substituto



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

104

PROCESSO 566/2004.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não** haver impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 31 de Maio de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE ALBERTO MARTINS
DA SILVA UMA VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO.**

Art. 1º- Fica denominada de Alberto Martins da Silva uma via pública do município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 711/04
Proc. n° 566/04

Rio Grande, 15 de junho de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Denomina de Alberto Martins da Silva a uma via pública do município.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.959, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

**DENOMINA DE ALBERTO MARTINS DA
SILVA A UMA VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Alberto Martins da Silva uma via pública do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/ULT/PJ/CM/Publicação/Correio/Família